



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 10/2016

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Morosko, com a presença dos Auditores Dr. Ricardo Gamba Barboza, Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira, Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos e Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto; e dos Procuradores Dr. Marcos Carias de Oliveira Junior e Dr. Bruno Pellegrino da Rocha Rossi, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 10/2016.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS N.º. 37/2016 – Relator: Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: ACF/APE/Futsal X Umuarama Futsal.

Data: 13/04/2016.

1º Denunciado: **Vagner Anibal Amaro** (Atleta/ACF/APE/Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 254, I do C.B.J.D.

2º Denunciado: **ACF/APE/Futsal** (E.P.D.).

Por maioria de votos, condenou o denunciado, ao pagamento de multa no valor de R\$ 1000,00 (mil reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Bruno Pellegrino da Rocha Rossi.

2 – AUTOS N.º. 38/2016 – Relator: Dr. Ricardo Gamba Barboza.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Keima Futsal X São Lucas/Grupo Ivo/Paranavaí.

Data: 14/04/2016.

1º Denunciado: **Valter Luis de Araújo** (Atendente/São Lucas/Grupo Ivo/Paranavaí).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 258-B, do C.B.J.D.

2º Denunciado: **Keima Futsal** (E.P.D.).

Por maioria de votos, condenou a denunciada, a pena de advertência, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Bruno Pellegrino da Rocha Rossi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

3 – AUTOS Nº. 39/2016 – Relator: Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: BLU/Muffatão/Nutry/Cascavel X Keima Futsal.

Data: 19/04/2016.

1º Denunciado: Evandro Luiz Hertert (Fisioterapeuta/BLU/Muffatão/Nutry/Cascavel).

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 250, do C.B.J.D.

2º Denunciado: Cleodon José da Silva Neto (Atleta/Keima Futsal).

Por unanimidade de votos, desclassificou a denuncia para o Art. 250, do C.B.J.D., condenando o denunciado a pena de advertência.

3º Denunciado: Alexandre Junior Buffulin (Preparador físico/BLU/Muffatão/Nutry/Cascavel).

Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 243-B, do C.B.J.D.;

Por maioria de votos, condenou o denunciado, ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para pagar em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S., bem como a pena de 30 (trinta) dias de suspensão, nos termos do Art. 243-C do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 250, do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 3 (três) partidas de suspensão, nos termos do Art. 258-B, I do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Bruno Pellegrino da Rocha Rossi.

4 – AUTOS Nº. 40/2016 – Relator: Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Calçados Catarinense/Alegra Foods/Caramuru X Umuarama Futsal.

Data: 07/04/2016.

1º Denunciado: Manoel Fernando Dalpasquale (Treinador/Umuarama Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, II, §2º do C.B.J.D.

2º Denunciado: Marcos Vinicius Canela Gava (Atleta/Umuarama Futsal).

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 254-A, §3º do C.B.J.D.

3º Denunciado: Calçados Catarinense/Alegra Foods/Caramuru (E.P.D.).

Por maioria de votos, condenou o denunciado, ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do Art. 213, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Christiano Souto Puppi.

Curitiba, 17 de maio de 2016.

Kaandra Wellner Nascimento
Secretária TJD/PR